

DECRETO Nº 040, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2026, em razão do feriado nacional de 21 de abril de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOZO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXIX do Art. 61, nos termos do Art. 195 da Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinar o funcionamento das repartições públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à organização administrativa, à eficiência da gestão pública e à adequada prestação dos serviços à população;

CONSIDERANDO a ocorrência do feriado nacional de 21 de abril, data dedicada à memória de Tiradentes, conforme previsto na legislação federal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2026, de modo a promover melhor planejamento das atividades institucionais e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que, nesse período, ocorre significativa redução da demanda por serviços administrativos, possibilitando a adoção de medidas administrativas que promovam a racionalização de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a medida não ocasionará prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais, os quais permanecerão em funcionamento regular, conforme organização interna de cada órgão;

CONSIDERANDO a adoção de práticas semelhantes por outros entes federativos, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa;



CONSIDERANDO, por fim, que a instituição de Ponto Facultativo em datas que antecedem feriados contribui para a redução de custos operacionais e para a racionalização das atividades administrativas,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta municipais, mantidas ou subsidiadas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme a necessidade e determinação do chefe do respectivo órgão ou entidade, de forma a garantir a continuidade das atividades indispensáveis ao interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2026.

EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOZO
Prefeito